



## Fundação Minerva

Cultura - Ensino - Investigação Científica

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Primeira Outorgante: **Fundação MINERVA – Cultura, Ensino e Investigação Científica**, entidade instituidora da Universidade Lusíada, com sede na Rua da Junqueira, 188 a 198, Lisboa, neste acto representada pelos Presidente e Vice-presidentes do Conselho de Administração, respectivamente, Prof. Dr. João Duarte Redondo, Prof. Doutor Afonso D'Oliveira Martins e Prof. Doutor Ricardo Leite Pinto.

Segunda Outorgante: **STRONG CHARON, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Rua do Entreposto Industrial, n.º 8, r/c. ou piso 0 esq., 2610-135 Amadora, neste ato representada pelos seus Administradores, com poderes para o ato, adiante designada por **STRONG CHARON**.

Prosseguindo o objectivo de proporcionar aos funcionários da **STRONG CHARON.**, e respectivos familiares preparação técnico-profissional de nível superior, a Fundação MINERVA e a **STRONG CHARON.** acordam pelo presente Protocolo prestar-se mútua colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

1.ª

1. A Fundação MINERVA concede aos colaboradores da **STRONG CHARON.**, seus cônjuges, filhos ou adoptados plenamente que com eles vivam em economia comum, uma redução de 10% do valor das propinas mensais relativas a qualquer dos cursos de licenciatura, mestrado, doutoramento, pós-graduação, especialização e similares ministrados na Universidade Lusíada (Lisboa, Porto e de Vila Nova de Famalicão).

UNIVERSIDADE LUSÍADA

Rua da Junqueira, n.ºs 188-198, 1349-001 Lisboa – Telefone 213 611 500 – Fax 213 638 307



## Fundação Minerva

Cultura - Ensino - Investigação Científica

2. Para além do desconto nas mensalidades referido no corpo desta cláusula, será ainda concedido aos colaboradores da **STRONG CHARON** um desconto de 10% em todos os demais actos sujeitos ao pagamento de uma propina, exceptuando-se as candidaturas.

§ Único – Considera-se economia comum para o efeito do presente artigo a comunhão de mesa e habitação (art.º 76 n.º 1 al. A) do Regime de Arrendamento Urbano) e ainda, no caso de filhos, que estes não auferam rendimentos mensais regulares superiores ao ordenado mínimo nacional.

### 2.ª

Os benefícios do presente Protocolo aplicam-se a todos os colaboradores da **STRONG CHARON**.

### 3.ª

1. Para beneficiarem dos descontos previstos na Cláusula 1.ª, os alunos devem fazer prova de qualidade de associados ou familiares, através de declaração emitida pela **STRONG CHARON** aplicando-se os descontos às propinas que se vencerem após a entrega desta declaração.
2. A declaração prevista no número anterior será apresentada no acto da matrícula no curso e novamente no acto de cada inscrição anual.

UNIVERSIDADE LUSÍADA



## Fundação Minerva

Cultura - Ensino - Investigação Científica

### 4.ª

Todos os que venham a usufruir das condições previstas no presente protocolo, não podem deixar de assegurar o pagamento dos encargos dentro dos prazos previstos sob pena de, após trinta dias de atraso, cessarem os benefícios do presente protocolo para o restante ano lectivo, desde a data do incumprimento.

### 5.ª

A Fundação MINERVA e a **STRONG CHARON** poderão preparar cursos de formação, qualificação e reciclagem, em moldes a acordar especificamente para cada situação.

### 6.ª

Para prossecução dos objectivos enunciados, a **STRONG CHARON** compromete-se a promover a divulgação junto dos seus associados, das condições do presente acordo.

### 7.ª

A segunda outorgante compromete-se a divulgar gratuitamente todos os cursos e demais actividades extra-curriculares da Universidade Lusíada, nas suas plataformas digitais e redes sociais e nas publicações periódicas que eventualmente editem, devendo comunicar à Fundação Minerva, a existência e periodicidade das referidas publicações (em papel e "on line")

UNIVERSIDADE LUSÍADA

Rua da Junqueira, n.º 188-198, 1349-001 Lisboa – Telefone 213 611 500 – Fax 213 638 307



**Fundação Minerva**  
Cultura - Ensino - Investigação Científica

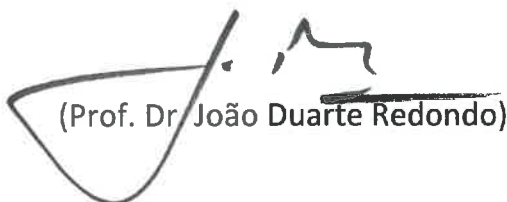
8.ª

1. O presente Protocolo produzirá os seus efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 2023 e até ser denunciado por qualquer das partes.
2. A denúncia deverá ser feita por escrito e tornar-se-á efetiva no final do ano lectivo em curso no momento da respectiva ocorrência.

Feito em Lisboa, em duplicado, aos 1 dias de Novembro de 2023

Pela Fundação MINERVA – Cultura, Ensino e Investigação Científica

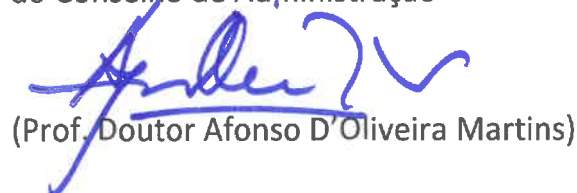
O Presidente do Conselho de Administração



(Prof. Dr. João Duarte Redondo)

O Vice-Presidente

do Conselho de Administração



(Prof. Doutor Afonso D'Oliveira Martins)

O Vice-Presidente

do Conselho de Administração



(Prof. Doutor Ricardo Leite Pinto)

Pela STRONG CHARON SA



Presidente do Conselho de Administração

(Dr. Raúl Leitão)

STRONG CHARON, S.A.  
Alvará n.º 41A, 41B e 41C



Administração

(Dra. Marta Carvalho)

**UNIVERSIDADE LUSIADA**